

**Aviso aos utilizadores de substâncias regulamentadas na União Europeia, autorizadas para utilizações essenciais na Comunidade em 2008 em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2037/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono**

(2007/C 164/10)

I. O presente aviso tem por objecto as seguintes substâncias:

Grupo I: CFC 11, CFC 12, CFC 113, CFC 114 ou CFC 115

Grupo II: Outros CFC totalmente halogenados

Grupo III: Halon 1211, halon 1301 ou halon 2402

Grupo IV: Tetracloroeto de carbono

Grupo V: 1,1,1-Tricloroetano

Grupo VI: Brometo de metilo

Grupo VII: Hidrobromofluorocarbonetos

Grupo VIII: Hidroclorofluorocarbonetos

Grupo IX: Bromoclorometano

II. O presente aviso destina-se aos utilizadores que pretendam:

1. Utilizar as substâncias supramencionadas na Comunidade, no fabrico de inaladores de dose calibrada (IDC).
2. Adquirir directamente as substâncias supramencionadas a um produtor ou mediante importação para a Comunidade, e não a um distribuidor das substâncias na Comunidade, para utilizações laboratoriais e analíticas.

III. As substâncias regulamentadas para utilizações essenciais podem ser obtidas por produção na Comunidade e, se necessário, por importação de origens exteriores à Comunidade.

IV. A Decisão IV/25 das partes no Protocolo de Montreal relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono estabelece critérios e um procedimento a seguir para determinar os casos de «utilizações essenciais» em que é autorizado o prosseguimento da produção e do consumo após a eliminação progressiva.

V. O n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(1)</sup>, prevê a determinação, em conformidade com a Decisão IV/25 das partes no Protocolo de Montreal, das quantidades das substâncias regulamentadas supramencionadas que podem ser autorizadas para utilizações essenciais na Comunidade em 2008, caso não se encontrem disponíveis alternativas.

VI. As partes no Protocolo de Montreal podem decidir, em Setembro de 2007, autorizar os níveis máximos de produção e consumo necessários para satisfazer as utilizações essenciais de CFC em 2007, em inaladores de dose calibrada destinados ao tratamento da asma e de doenças pulmonares crónicas obstrutivas, em conformidade com o anexo I, nas condições especificadas no n.º 2 da Decisão VII/28 da Conferência das Partes.

VII. A Decisão XV/8 das partes no Protocolo de Montreal autoriza a produção e o consumo necessários para satisfazer as utilizações essenciais das substâncias regulamentadas indicadas nos anexos A, B e C (substâncias dos grupos II e III) do mesmo protocolo em utilizações laboratoriais e analíticas, em conformidade com o anexo IV do relatório da sétima Conferência das Partes, nas condições especificadas no anexo II do relatório da sexta Conferência das Partes.

<sup>(1)</sup> JO L 244 de 29.9.2000, p. 1 — regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1791/2006 do Conselho (JO L 363 de 20.02.2006, p. 1).

VIII. Em conformidade com a Decisão X/19 das partes no Protocolo de Montreal, as substâncias regulamentadas devem ter, para efeitos laboratoriais, uma pureza mínima de 99,0 % no caso do 1,1,1-tricloroetano, e de 99,5 % no caso dos CFC e do tetracloroeto de carbono. Estas substâncias de elevada pureza e as misturas que contenham substâncias regulamentadas só devem ser fornecidas em recipientes que possam voltar a ser fechados ou em garrafas de alta pressão de capacidade inferior a 3 litros, ou em ampolas de vidro de capacidade não superior a 10 ml, claramente identificados como contendo substâncias que destroem a camada de ozono, exclusivamente destinadas a utilizações laboratoriais e analíticas, e com a indicação de que, se tal for praticável, as substâncias usadas ou excedentárias devem ser recolhidas e recicladas. Se não puder ser reciclado, o material deve ser destruído em conformidade com o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento.

IX. Adoptada em Dezembro de 2005, a Decisão XVII/10 das partes no Protocolo de Montreal autoriza a produção e o consumo necessários para satisfazer as utilizações essenciais das substâncias regulamentadas indicadas no anexo E (substâncias do grupo I) do mesmo protocolo em utilizações laboratoriais e analíticas, em conformidade com o anexo IV do relatório da sétima Conferência das Partes, nas condições especificadas no anexo II do relatório da sexta Conferência das Partes. As categorias de utilizações laboratoriais e analíticas críticas permitidas do brometo de metilo são enumeradas no ponto 2 da Decisão XVIII/15. As utilizações constantes nas alíneas a) e c) do ponto 6 da Decisão VII/11 e da Decisão XI/15 estão excluídas das utilizações laboratoriais e analíticas permitidas.

X. Podem ser obtidas mais informações, incluindo os textos das decisões supracitadas (as Decisões IV/25, XI/15, XV/8, XVI/16 e XVII/10 e XVIII/15) no seguinte endereço Web:

[http://ec.europa.eu/environment/ozone/pdf/2006\\_lab.pdf](http://ec.europa.eu/environment/ozone/pdf/2006_lab.pdf).

XI. O procedimento de atribuição de quantidades de substâncias regulamentadas para as utilizações essenciais acima referidas, previsto nos Regulamentos (CE) n.º 2037/2000 e (CE) n.º 2038/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(1)</sup>, é o seguinte:

1. As empresas que não sejam titulares de quota para 2007 e pretendam requerer à Comissão uma quota relativa a utilizações essenciais para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008 devem comunicá-lo à Comissão até 1 de Setembro de 2007, apresentando o formulário de registo disponível no seguinte endereço Web:

[http://ec.europa.eu/environment/ozone/ods\\_documents/ods\\_registration\\_form.doc](http://ec.europa.eu/environment/ozone/ods_documents/ods_registration_form.doc).

Após o seu registo na base de dados ODS, é necessário seguir o procedimento descrito no ponto 2.

2. Os pedidos de autorização para utilizações essenciais podem ser apresentados por qualquer utilizador das substâncias indicadas no início do presente aviso.

No caso dos CFC para inaladores de dose calibrada, todas as empresas registadas receberão um formulário de pedido da Comissão.

No caso das utilizações laboratoriais, os requerentes devem apresentar o seu pedido através do preenchimento do formulário pertinente em linha, através da base de dados ODS, disponível no seguinte endereço:

<http://ec.europa.eu/environment/ozone/ods.htm>

Além do pedido em linha, deve ser enviado à Comissão, para o endereço abaixo, um exemplar impresso, assinado, do formulário de declaração de importação:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral do Ambiente  
Unidade ENV.C.4 — Emissões industriais e protecção da camada de ozono  
BU-5 2/200  
B-1049 Bruxelles  
Fax: (32-2) 292 06 92  
E-mail: env-ods@ec.europa.eu

***Deve igualmente ser enviada cópia do pedido à autoridade competente do Estado-Membro (ver o endereço no anexo II).***

(1) JOL 244 de 29.9.2000, p. 25.

- XII. Só os pedidos recebidos até 1 de Setembro de 2007 serão considerados pela Comissão.
- XIII. A Comissão atribuirá quotas destinadas a esses utilizadores e notificará-os da utilização autorizada, da substância que estão autorizados a utilizar e das quantidades de substâncias regulamentadas em causa.
- XIV. Na sequência do procedimento acima descrito, a Comissão notificará os requerentes, por meio de uma decisão, das quantidades de substâncias regulamentadas autorizadas na Comunidade em 2008, para efeitos de produção e importação das mesmas.
- XV. Os titulares de quotas de utilizações essenciais de substâncias regulamentadas para 2007 podem apresentar pedidos aos produtores comunitários através do sítio Web ODS ou, se necessário, requerer à Comissão a emissão de uma licença de importação para uma substância regulamentada, até ao limite da quota respectiva. Para poder produzir a quantidade de substância regulamentada necessária para satisfazer um pedido licenciado, o produtor terá de ser autorizado para tal pela autoridade competente do Estado-Membro em que se situa a produção correspondente. A autoridade competente do Estado-Membro notificará essas autorizações à Comissão com a devida antecedência.
-

## ANEXO I

## Substâncias abrangidas

| Grupos    | Substâncias   | Potencial de destruição do ozono (1) |
|-----------|---|--------------------------------------|
| Grupo I   | CFCl <sub>3</sub> (CFC 11)  | 1,0                                  |
|           | CF <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> (CFC 12)                                | 1,0                                  |
|           | C <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>3</sub> (CFC 113)                 | 0,8                                  |
|           | C <sub>2</sub> F <sub>4</sub> Cl <sub>2</sub> (CFC 114)                 | 1,0                                  |
|           | C <sub>2</sub> F <sub>5</sub> Cl (CFC 115)                              | 0,6                                  |
| Grupo II  | CF <sub>3</sub> Cl (CFC 13)   | 1,0                                  |
|           | C <sub>2</sub> FCl <sub>5</sub> (CFC 111)                               | 1,0                                  |
|           | C <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>4</sub> (CFC 112)                 | 1,0                                  |
|           | C <sub>3</sub> FCl <sub>7</sub> (CFC 211)                               | 1,0                                  |
|           | C <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>6</sub> (CFC 212)                 | 1,0                                  |
|           | C <sub>3</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>5</sub> (CFC 213)                 | 1,0                                  |
|           | C <sub>3</sub> F <sub>4</sub> Cl <sub>4</sub> (CFC 214)                 | 1,0                                  |
|           | C <sub>3</sub> F <sub>5</sub> Cl <sub>3</sub> (CFC 215)                 | 1,0                                  |
|           | C <sub>3</sub> F <sub>6</sub> Cl <sub>2</sub> (CFC 216)                 | 1,0                                  |
|           | C <sub>3</sub> F <sub>7</sub> Cl (CFC 217)                              | 1,0                                  |
| Grupo III | CF <sub>2</sub> BrCl (Halon 1211)                                       | 3,0                                  |
|           | CF <sub>3</sub> Br (Halon 1301)   | 10,0                                 |
|           | C <sub>2</sub> F <sub>4</sub> Br <sub>2</sub> (Halon 2402)              | 6,0                                  |
| Grupo IV  | CCl <sub>4</sub> (Tetracloroeto de carbono)                             | 1,1                                  |
| Grupo V   | C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> Cl <sub>3</sub> (2) (1,1,1-Tricloroetano) | 0,1                                  |
| Grupo VI  | CH <sub>3</sub> Br (Brometo de metilo)                                  | 0,6                                  |
| Grupo VII | CHFBr <sub>2</sub>  | 1,00                                 |
|           | CHF <sub>2</sub> Br   | 0,74                                 |
|           | CH <sub>2</sub> FBr   | 0,73                                 |
|           | C <sub>2</sub> HFBBr <sub>4</sub>                                       | 0,8                                  |
|           | C <sub>2</sub> HF <sub>2</sub> Br <sub>3</sub>                          | 1,8                                  |
|           | C <sub>2</sub> HF <sub>3</sub> Br <sub>2</sub>                          | 1,6                                  |
|           | C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Br                                       | 1,2                                  |
|           | C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> FBr <sub>3</sub>                          | 1,1                                  |
|           | C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Br <sub>2</sub>            | 1,5                                  |
|           | C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Br                         | 1,6                                  |
|           | C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> FBr <sub>2</sub>                          | 1,7                                  |
|           | C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Br                         | 1,1                                  |
|           | C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> FBr                                       | 0,1                                  |
|           | C <sub>3</sub> HFBBr <sub>6</sub>                                       | 1,5                                  |

| Grupos     | Substâncias   | Potencial de destruição do ozono (1) |
|------------|---|--------------------------------------|
|            | C <sub>3</sub> HF <sub>2</sub> Br <sub>5</sub>                          | 1,9                                  |
|            | C <sub>3</sub> HF <sub>3</sub> Br <sub>4</sub>                          | 1,8                                  |
|            | C <sub>3</sub> HF <sub>4</sub> Br <sub>3</sub>                          | 2,2                                  |
|            | C <sub>3</sub> HF <sub>5</sub> Br <sub>2</sub>                          | 2,0                                  |
|            | C <sub>3</sub> HF <sub>6</sub> Br                                       | 3,3                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> FBr <sub>5</sub>                          | 1,9                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Br <sub>4</sub>            | 2,1                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Br <sub>3</sub>            | 5,6                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>4</sub> Br <sub>2</sub>            | 7,5                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>5</sub> Br                         | 1,4                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> FBr <sub>4</sub>                          | 1,9                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Br <sub>3</sub>            | 3,1                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>3</sub> Br <sub>2</sub>            | 2,5                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>4</sub> Br                         | 4,4                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> FBr <sub>3</sub>                          | 0,3                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> Br <sub>2</sub>            | 1,0                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>3</sub> Br                         | 0,8                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> FBr <sub>2</sub>                          | 0,4                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> F <sub>2</sub> Br                         | 0,8                                  |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> FBr                                       | 0,7                                  |
| Grupo VIII | CHFC1 <sub>2</sub> (HCFC 21) (2)  | 0,040                                |
|            | CHF <sub>2</sub> Cl (HCFC 22) (2)                                       | 0,055                                |
|            | CH <sub>2</sub> FCl (HCFC 31)   | 0,020                                |
|            | C <sub>2</sub> HFCl <sub>4</sub> (HCFC 121)                             | 0,040                                |
|            | C <sub>2</sub> HF <sub>2</sub> Cl <sub>3</sub> (HCFC 122)               | 0,080                                |
|            | C <sub>2</sub> HF <sub>3</sub> Cl <sub>2</sub> (HCFC 123) (2)           | 0,020                                |
|            | C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl (HCFC 124) (2)                        | 0,022                                |
|            | C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> FCl <sub>3</sub> (HCFC 131)               | 0,050                                |
|            | C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> (HCFC 132) | 0,050                                |
|            | C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Cl (HCFC 133)              | 0,060                                |
|            | C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> FCl <sub>2</sub> (HCFC 141)               | 0,070                                |
|            | CH <sub>3</sub> CFCl <sub>2</sub> (HCFC 141b) (2)                       | 0,110                                |
|            | C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Cl (HCFC 142)              | 0,070                                |
|            | CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl (HCFC 142b) (2)                      | 0,065                                |
|            | C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> FCl (HCFC 151)                            | 0,005                                |
|            | C <sub>3</sub> HFCl <sub>6</sub> (HCFC 221)                             | 0,070                                |
|            | C <sub>3</sub> HF <sub>2</sub> Cl <sub>5</sub> (HCFC 222)               | 0,090                                |
|            | C <sub>3</sub> HF <sub>3</sub> Cl <sub>4</sub> (HCFC 223)               | 0,080                                |
|            | C <sub>3</sub> HF <sub>4</sub> Cl <sub>3</sub> (HCFC 224)               | 0,090                                |
|            | C <sub>3</sub> HF <sub>5</sub> Cl <sub>2</sub> (HCFC 225)               | 0,070                                |
|            | CF <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> CHCl <sub>2</sub> (HCFC 225ca) (2)      | 0,025                                |
|            | CF <sub>2</sub> ClCF <sub>2</sub> CHClF (HCFC 225cb) (2)                | 0,033                                |
|            | C <sub>3</sub> HF <sub>6</sub> Cl (HCFC 226)                            | 0,100                                |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> FCl <sub>5</sub> (HCFC 231)               | 0,090                                |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>4</sub> (HCFC 232) | 0,100                                |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>3</sub> (HCFC 233) | 0,230                                |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>4</sub> Cl <sub>2</sub> (HCFC 234) | 0,280                                |
|            | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>5</sub> Cl (HCFC 235)              | 0,520                                |

| Grupos   | Substâncias   | Potencial de destruição do ozono <sup>(1)</sup> |
|----------|---|---|
|          | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> FCl <sub>4</sub> (HCFC 241)               | 0,090   |
|          | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>3</sub> (HCFC 242) | 0,130   |
|          | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>2</sub> (HCFC 243) | 0,120   |
|          | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>4</sub> Cl (HCFC 244)              | 0,140   |
|          | C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> FCl <sub>3</sub> (HCFC 251)               | 0,010   |
|          | C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> (HCFC 252) | 0,040   |
|          | C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>3</sub> Cl (HCFC 253)              | 0,030   |
|          | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> FCl <sub>2</sub> (HCFC 261)               | 0,020   |
|          | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Cl (HCFC 262)              | 0,020   |
|          | C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> FCl (HCFC 271)                            | 0,030   |
| Grupo IX | CH <sub>2</sub> BrCl Halon 1011/Bromocloro-<br>metano                   | 0,120   |

<sup>(1)</sup> Estes potenciais de destruição do ozono são estimativas baseadas nos conhecimentos actuais e serão reexaminadas e revistas periodicamente à luz das decisões tomadas pelas partes no Protocolo de Montreal sobre as substâncias que empobrecem a camada de ozono.

<sup>(2)</sup> Esta fórmula não diz respeito ao 1,1,2-tricloroetano.

<sup>(3)</sup> Identifica a substância comercialmente mais viável, nos termos do Protocolo

## ANEXO II

## Autoridades competentes dos Estados-Membros

**BELGIQUE/BELGIË**

Mr Alain Wilmart  
Ministère Fédéral des Affaires Sociales de la Santé Publique et de  
l'Environnement  
Place Victor Horta, 40 — Bte 10  
B-1060 Bruxelles

**БЪЛГАРИЯ**

Irina Sirashka  
Global Atmospheric Processes Dept  
Ministry of Environment and Water  
22 Maria-Louisa Str.  
BG-1000 Sofia

**ČESKÁ REPUBLIKA**

Mr Jakub Achrer  
Ministry of the Environment of the Czech Republik  
Air Pollution Prevention Department  
Vršovická 65  
CZ-100 10 Prague 10

**DANMARK**

Mr Mikkel Aaman Sørensen  
Miljøstyrelsen (EPA)  
Strandgade 29  
DK-1401 Copenhagen K

**DEUTSCHLAND**

Mr Rolf Engelhardt  
Ministry for Environment  
Dept. IG II 1  
P.O. Box 12 06 29  
D-53048 Bonn

**EESTI**

Ms Valentina Laius  
Ministry of the Environment of the Republic of Estonia  
Narva mnt 7a  
EE-Tallinn 15172

**ΕΛΛΑΣ**

Ms Sotiria Koloutsou-Vakakis  
Environmental Engineer Ph.D.  
Ministry for the Environment, Physical Planning and Public Works,  
Directorate for the Environment — Department of Air Quality  
147 Patission  
GR-112 51 Athens

**ESPAÑA**

Mr Alberto Moral Gonzalez  
Ministerio de Medio Ambiente  
Subdirección General de Calidad Ambiental  
Pza San Juan de la Cruz s/n  
E-28071 Madrid

**FRANCE**

Mr Vincent Szleper  
Ministère de l'Écologie  
DPPR/BSPC  
20, avenue de Ségur  
F-75302 Paris 07 SP

**IRELAND**

Mr David O'Sullivan  
Inspector (Environment)  
Dept of Environment, Heritage and Local Government Custom House  
Dublin 1  
Ireland

**ITALIA**

Mr Alessandro Giuliano Peru  
Ministry for the Environment, Land and Sea  
DG per la Ricerca ambientale e lo sviluppo  
Via Cristoforo Colombo, 44  
I-00147 Roma

**ΚΥΠΡΟΣ**

Dr. Charalambos Hajipakkos  
Environment Service  
Ministry of Agriculture, Natural Resources and Environment  
CY-Nicosia

**LATVIJA**

Mr Armands Plate  
Ministry of Environment  
Environmental Protection Department  
Peldu Iela 25  
LV-1494 Riga

**LIETUVA**

Ms Marija Teriosina  
Ministry of Environment  
Chemicals Management Division  
A. Jaksto 4/9  
LT-2694 Vilnius

**LUXEMBOURG**

Mr Pierre Dornseiffer  
Administration de l'Environnement  
Division Air/Bruit  
16, rue Eugène Ruppert  
L-2453 Luxembourg

**MAGYARORSZÁG**

Mr Róbert Tóth  
Ministry of Environment and Water  
Department of Environmental Development  
Fő utca 44-50  
H-1011 Budapest

**MALTA**

Ms Charmaine Ajao Vassallo  
Environment and Planning Authority  
Environment Protection Directorate  
Industrial Estate Kordin  
Paola

**NEDERLAND**

Ms Gudi Alkemade  
Climate Change Directorate  
Ministry of Environment  
PO Box 30945  
2500 GX Den Haag  
Nederland

**ÖSTERREICH**

Mr Paul Krajnik  
Ministry of the Agriculture, Forestry, Environment and Water Management  
Chemicals Department  
Stubenbastei 5  
A-1010 Wien

**POLSKA**

Mr Janusz Kozakiewicz  
Industrial Chemistry Research Institute  
Ozone Layer Protection Unit  
8, Rydygiera Street  
PL-01-793 Warsaw

**PORTUGAL**

Dra. Cristina Vaz Nunes  
Ministry of Environment, Territorial Planning and Regional Development  
Institute of Environment  
Rua da Murgueira 9/9A — Zambujal Ap. 785  
P-2611-865 Amadora

**ROMANIA**

Rodica Ella Morohoi  
Ministry of Environment and Waters Management  
12, Libertății Bv, District 5  
Bucharest

**SLOVENIJA**

Ms Irena Malešič  
Ministry of the Environment and Spatial Planning  
Environmental Agency of the Republic of Slovenia  
Vojkova 1b  
SLO-1000 Ljubljana

**SLOVENSKO**

Mr Lubomir Ziak  
Ministry of the Environment  
Air Protection Department  
Nam. L. Štúra 1  
SK-812 35 Bratislava

**SUOMI/FINLAND**

Mrs Eliisa Irpola  
Finnish Environment Institute  
P.O.Box 140  
FIN-00251 Helsinki

**SVERIGE**

Ms Maria Ujfalusi  
Swedish Environmental Protection Agency  
Naturvårdsverket  
Blekhölmsterassen 36  
S-106 48 Stockholm

**UNITED KINGDOM**

Mr Stephen Reeves  
International Climate Change and Ozone Division  
UK Dept of Environment, Food and Rural Affairs  
3rd floor — zone 3/A3  
Ashdown House  
123 Victoria Street  
London SW1E 6DE  
United Kingdom

---